

## **Evolução Funcional**

A Evolução Funcional é uma forma de valorização da carreira profissional dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Sorocaba. O sistema é composto de Progressão de Nível e Progressão de Referência.

### **Progressão de Referência**

A lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023 buscou aplicar o princípio da isonomia a todos os cargos do funcionalismo público municipal. Desta forma, o valor pecuniário correspondente à mudança de Referências será de 5% em relação à Referência anterior, a exemplo do que ocorria com os servidores que compunham o Quadro do Magistério.

A capacitação dos servidores públicos municipais é indispensável, visto que ampliar os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para a execução das suas atividades proporcionam o aprimoramento do seu desempenho profissional e impactam na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Tal desenvolvimento deve ocorrer constantemente durante toda sua trajetória profissional, cabendo à Administração investir e incentivar a frequente capacitação dos servidores, de modo que esta se torne um processo contínuo e sem pausas.

Esta importante demanda foi abrangida na nova legislação, sendo que o servidor será reconhecido de acordo com sua dedicação na realização de cursos de curta duração, por meio das Sub-Referências, presentes em cada Referência.

A nova legislação prevê ainda que, a quantidade de Referências será ampliada de 09 para 16, proporcionando ao servidor a possibilidade de evoluir durante toda sua carreira profissional.

### **Progressão de Nível**

Outra alteração importante é a implantação da Progressão de Nível para todos os cargos do funcionalismo por meio da validação de títulos e apuração da assiduidade, que também era aplicada apenas aos servidores do Quadro do Magistério.

### **Gratificação por Titulação e Assiduidade**

A lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023 institui ainda a Gratificação por Titulação e Assiduidade a ser aplicada a todos os servidores abrangidos e que tem por objetivo o incentivo à qualificação e proporcionará, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

O valor da Gratificação será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Sub-Referência "A", no Nível inicial do cargo, da Referência na qual estiver enquadrado o servidor público na Tabela de Salários própria da Classe Salarial a que pertence, a ser concedida aos servidores públicos estáveis que cumpram os critérios de assiduidade e titulação.

### **Do critério de assiduidade**

A lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023 proporciona ainda a valorização dos servidores públicos mais assíduos, estabelecendo o referido item como critério indispensável para a habilitação do servidor da Progressão de Referência, da Progressão de Nível e da Gratificação por Titulação e Assiduidade.

### **Do cronograma de implantação da nova lei**

A aplicação da nova lei se iniciará em 2024, sendo apresentado abaixo o cronograma geral de execução:

<b>Ano</b>	<b>Evento</b>
<b>Janeiro/2024</b>	<b>Enquadramento salarial</b>
<b>Março/2024</b>	<b>Gratificação por Titulação e Assiduidade</b>
<b>Primeiro semestre 2025</b>	<b>Progressão de Nível</b>
<b>Primeiro semestre 2026</b>	<b>Progressão de Referência</b>
<b>Primeiro semestre 2027</b>	<b>Progressão de Nível</b>
<b>Primeiro semestre 2028</b>	<b>Progressão de Referência</b>

### **Outras dúvidas sobre Evolução Funcional?**

Entre em contato com a Secretaria de Recursos Humanos/Seção de Avaliação Funcional:

Email: [safu@sorocaba.sp.gov.br](mailto:safu@sorocaba.sp.gov.br)

Telefones 3238.2219 / 3238.2403